LEI Nº 3.350, de 24 de fevereiro de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 24/02/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de João Neiva/ES, para o exercício de 2022, no valor de R$ 5.366.970,94 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), através da seguinte dotação:

Especificação	Código/Nome	Valor R$
Órgão	240000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas	
Unidade	24.200 - Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	24000024.200.1545100252.072 - Revitalização, Pavimentação Drenagem e Sinalização de Vias	
Elemento Despesa	44905100000 - Obras e Instalações	
Ficha	000273 - Fiscal	
Fonte de Recurso	15200026000 – Convênios do Estado	1.553.811,82
Fonte de Recurso	25200026000 – Superávit Financeiro Convênios do Estado.	776.905,90
Fonte de Recurso	15200027000 – Convênios do Estado	2.277.189,92
Fonte de Recurso	25200027000 – Superávit Financeiro Convênios do Estado.	759.063,30

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o art. 1º, são os provenientes do Convênio nº 034/2021, Processo 2021-H20LP, no valor de R$ 2.330.717,72 (dois milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), para o custeio da obra de Drenagem e Pavimentação das vias de circulação do Centro Industrial e Pavimentação da Rua Alencar Araripe e, ainda, de Convênio nº 041/2021, Processo 2021-M9HDS, no valor de R$ 3.036.253,22 (três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para o custeio da obra de Drenagem e Pavimentação das vias de circulação do Loteamento Grippa e Recantos, Ruas: Claudino Gadiolli, Vitorino Grippa, Lorival Luiz Cometti, Anselmo Ezequiel Cometti, Arthur Morellato, Cândido Nunes Loureiro, Ângelo Cometti Sobrinho, Juracy do Nascimento, celebrados entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb).

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por decreto municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos de específicos a serem repassados ao Município e de Dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à XX de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 24 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 24 de fevereiro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete